



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 459, DE 11 DE JUNHO DE 1992

EMENTA: Extingue e cria Cargos que adiante indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica Extinto 04 cargos de confiança de Regente constante do anexo IV da Lei Municipal nº 455/92.

Art. 2º- A gratificação correspondente ao cargo a que se refere o artigo anterior que ora se extingue, será concedida ao professor que atenda ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 443/91 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 3º- A gratificação constante no inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 455/92, fica automaticamente incorporada ao salário base do professor que atenda ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 443/91 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º- Fica criado 04 cargos de confiança no quadro de pessoal do Município, de Orientadora Educacional, atribuindo-se 20% (vinte por cento) do salário base do professor que for designado para o cargo.

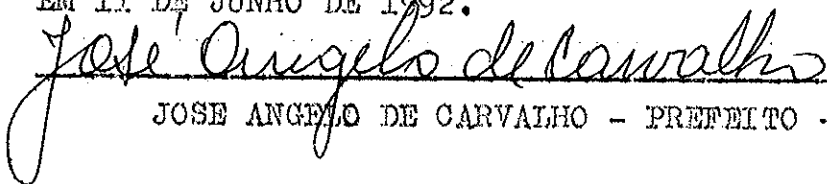
Art. 5º- As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 1992.

Art. 7º- Revogue-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARNAMIRIM,

EM 11 DE JUNHO DE 1992.


JOSE ANGELO DE CARVALHO - PREFEITO -